



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1374

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1374

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.262/2021

ALTERA O DECRETO Nº. 3.261, DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais e etc..

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

DECRETA:

ART. 1º - Os arts. 1º e 2º do decreto nº. 3.261, de 05 de março de 2021, passam a vigorar com a seguintes novas redações:-

“ART. 1º - Ficam autorizadas enquanto o Município de José Bonifácio estiver classificado na fase vermelha/emergencial do Plano São Paulo, o funcionamento das seguintes atividades, comércios e/ou serviços considerados essenciais:

I- Hospitais, clínicas médicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal, inclusive pet-shop;

II- Supermercados (de acordo com o protocolo sanitário de segurança do Plano São Paulo), açougues e padarias, lojas de suplemento e feiras livres (vedado o consumo no local);

III- Escolas com aulas ou atividades presenciais (de acordo com o protocolo sanitário de segurança do Plano São Paulo);

IV- Igrejas, templos e estabelecimentos religiosos (exceto cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo);

V- Serviços de segurança pública e privada;

VI- Meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VII- Construção civil e indústria;

VIII- Hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), assistência técnica de produtos eletrodomésticos e bancas de jornais;

IX- Restaurantes (delivery e/ou drive-thru) e similares, vedado o consumo no local;

X- Estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamento;

XI- Cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção (delivery e/ou drive-thru); e

XII- Escritórios de prestação de serviços em geral, com portas fechadas ao público.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE, mediante ato próprio, poderá optar, durante o enquadramento na fase emergencial do Plano São Paulo, pela adoção de aulas através do formato remoto.

ART. 2º - Outras atividades, comércios e/ou serviços não especificados no artigo anterior, conforme rol exemplificativo abaixo, ficam proibidos o funcionamento durante o tempo em que o Município de José Bonifácio permanecer na fase vermelha/emergencial do Plano São Paulo, salvo quando possível a adoção dos sistemas delivery e/ou drive thru:

I- Comércio de rua;

II- Consumo local em bares, restaurantes e similares;

III- Salões e beleza e barbearia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1374

Página 3 de 4

IV- Eventos, incluindo recepção de casamento e/ou aniversário, convenções, atividades culturais e esportivos de qualquer espécie;

V- Atividades com aglomeração de quaisquer espécies;

VI- Academias; e

VII- Lojas de conveniência, com proibição de comercialização de bebidas alcoólicas após às 20h00 até às 06h00.”

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte um.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 030 a 031, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA nº. 00076/2021, DE 08/03/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde–OMS;

CONSIDERANDO que a municipalidade através do Decreto nº 3.117/2020, Decretou Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas, visando atender

à necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir desta data, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, I e II combinado com Art. 3º da Lei 3.860/16, os abaixo identificados, para prestarem serviços de Fiscal Covid–19, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R–4A, do Anexo 1, da Lei Complementar nº. 005/2007:-

NOME	RG	MATRÍCULA
Marcelo Vinicius Rodrigues Garcez	45.043.540–4	009577
Sabrina Aparecida Machado Ricardo	43.551.733–8	009578
Jefferson Pinheiro Sales	48.935.012–4	009579
Luciana Ferreira Barbosa	11.568.249	009580
Yaran dos Santos Pereira	47.605.746–2	009581
Tais Cristiane da Silva dos Santos	48.460.719–4	009582
Wesley Bruno do Nascimento	43.551.651–6	009583

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 08 de março de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 077 e 078, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1374

Página 4 de 4

Concessor: FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 09/03/2021 Valor: R\$ 4.521,63

Data de reconhecimento do crédito: 12/03/2021

Programa: FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade

Concessor: FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário:- APAE-Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionai

Data do crédito: 09/03/2021 Valor: R\$ 2.194,32

Data de reconhecimento do crédito: 12/03/2021

Programa: FNAS - Apoio pessoa portadora de deficiência PPD

Concessor: FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário:- Associação Casa Raio de Sol

Data do crédito: 09/03/2021 Valor: R\$ 2.216,48

Data de reconhecimento do crédito: 12/03/2021

Programa: FNAS - PAC1 - Casa Raio de Sol

Concessor: FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário:- Associação Lar P/Velhos São João

Data do crédito: 09/03/2021 Valor: R\$ 647,21

Data de reconhecimento do crédito: 12/03/2021

Programa: FNAS-Apoio a Pessoa Idosa-ASILO